

## Proposta de Lei nº 4/XV/1º

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO II

Impostos Indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

"Artigo 227.º

São aditadas as verbas 1.13, 1.14, 2.36 e 2.37 à lista I anexa ao Código do IVA, com a seguinte redação:

1.14 – Refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio."

## Nota Justificativa:

No momento em que nos encontramos, as famílias portuguesas encontram-se sobrecarregadas economica e fiscalmente, assim como as empresas. Um dos sectores mais afectados pela crise económica provocada pela pandemia foi precisamente o da restauração. Recorde-se que este sector é composto por micro ou pequenas empresas e muitas fecharam portas definitivamente durante a pandemia. Aquelas que sobreviveram, estão ainda com dificuldades.



A AHRESP, associação que representa os setores do alojamento, restauração e similares, tem reiteradamente defendido uma redução, pelo menos temporária, da taxa de IVA a todo o serviço de alimentação e bebidas. Segundo a referida Associação, isto seria uma ajuda para a recuperação económica das empresas, para além de apoiar o emprego e mais investimentos no sector. Face ao que o CHEGA vem propor a redução da taxa de IVA aplicável às Refeições prontas a

Face ao que o CHEGA vem propor a redução da taxa de IVA aplicável às Refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio, para 6%.

Palácio de São Bento, 13 de Maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

**Bruno Nunes** 

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

